



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 053/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AXIXÁ-MA, E
CRISTIANE SILVA ALMEIDA.

Por este instrumento particular o **Município de AXIXÁ**, através da **Prefeitura Municipal de AXIXÁ**, situada na Rua Adelino Fontoura, nº 84 – Centro – AXIXÁ - MA, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato, representado pela Senhora **Nelma Celeste Marques de Pinho**, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, **Cristiane Silva Almeida** inscrito no CPF sob o nº 747.676.153-72, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta do processo Administrativo n.º 313/2023 – AXIXÁ/MA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 15 de janeiro de 2015, bem como o que consta no Chamamento Público nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a contratante conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as entidades articuladores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA

CLAUSULA QUARTA:

CNPJ: 06.008.569/0001-80
Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

PREFEITURA DE
AXIXÁ
O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2023.
- b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.930,05 (oito mil novecentos e trinta reais e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como, com os encargos fiscais, sociais, comerciais trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de AXIXÁ/MA, classificada conforme abaixo:

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto Atividade	12.361.0019.2178.0000
Ação	MANUT. FUNCIONAMENTO DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 313/2023

Fls. 325 Visto: 00

A **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta**, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA ONZE:

A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Nota Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentadas nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE: DA RESPONSABILIDADE

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE

A **CONTRATADA** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;

CNPJ: 06.008.569/0001-80
Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

PREFEITURA DE
AXIXÁ
O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 313/2023

Fls. 326 Visto: 08

d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUATORZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

O Presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2008 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, deverá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA VIGÊNCIA

CNPJ: 06.008.569/0001-80
Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá –MA CEP: 65.148-000

PREFEITURA DE
AXIXÁ
O TRABALHO CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 313/2023

Fls. 327 Visto: 01

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31.12.2023.

CLÁUSULA VINTE: DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundos deste contrato de fornecimento, é competente, por força da lei, o Foro da Comarca de Icatu, Estado do Maranhão, observadas as disposições constantes do § 6º artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Axixá-MA, em 01 de março de 2023.

Neima Celeste Marques de Pinho
Neima Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Cristiane Silva Almeida
Cristiane Silva Almeida
Agricultor Familiar
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.Nº

CPF.Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 313/2023

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FNDE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2023

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente

4. Endereço

7. Nome do representante legal

10. Banco

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora

5. Município

8. CPF

11. Nº da Agência

2. CNPJ:

3. Nº da DAP Jurídica:

6. CEP

9. DDD/Fone

12. Nº da Conta Corrente

2. Cadastro no SIBRATER

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axixá – MA CEP: 65148-000

PREFEITURA DE
Axixá
O TRAI CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. nº 313/2023
Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:	8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1 CRISTIANE SILVA ALMEIDA	747.676.153-72	SDW0747676153721711211047	CAIXA – AG: 1521	11601-1
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ		2. CNPJ/MF: 06.008.569/0001-80	3. Município AXIXÁ-MA	5. DDD/Fone (98) 97009 3907
4. Endereço Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro				
6. Nome do representante e e-mail				
7. CPF				
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

Visto: _____
Fis. _____

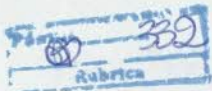
De acordo com a Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor Unit. R\$	6. Valor Total R\$
1	Nome					
2	Nome					
3	Nome					
4	Nome					

Rua Adelino Fontoura – 84 – Centro, Axiá – MA CEP: 65140-009



O TRAI... CONTINUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 313/2023

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

05	Banana	100 kg	2,09	209,00
06	batata doce	50 kg	5,00	250,00
07	Biscoito de leite	30 kg	29,33	879,90
08	caça de milho	20 kg	28,70	574,00
09	caju	15 kg	21,54	323,10
10	cacau 2020	30 kg	6,34	190,20
11	coco verde	10 pacote	3,33	33,30
12	chutney verde	15 pacote	2,68	40,20
13	colerão	30 pacote	3,13	93,90
14	couve	15 pacote	3,13	46,95
15	farinha amarela	30 kg	9,10	273,00
16	farinha branca	15 kg	9,17	137,55
17	feijão de pimenta	20 kg	6,67	133,40
18	feijão verde	15 kg	11,01	165,15
19	farofa	40 pacote	2,35	94,00
20	farinha	40 kg	5,25	210,00
21	limão	30 kg	5,00	150,00
22	macaxeira	45 kg	5,00	225,00
23	maizão	50 kg	5,14	257,00
24	maripá	15 pacote	2,14	32,10
25	maxixe	45 kg	15,29	688,05
26	milho verde	30 pacote	2,99	897,00
27	muti	30 kg	8,00	240,00
28	pequi	10 kg	5,18	51,80
29	pequi	20 kg	15,69	313,80
30	quiabo	40 kg	15,35	614,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 313/2023

Fls. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

31	Farinha	30 kg	5,00	150,00
32	Alface	20 kg	11,85	237,00
33	Tomate seco	30 pacote	4,50	135,00
34	Maracujá	2 pacote	2,75	67,45
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
Total do projeto:				8.930,05

VI - DESCRVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES PELO AGRICULTOR FAMILIAR E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NO _____, ATRAVES DA _____,
DE ONDE SERÁ DISTRIBUIDA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE AXIXÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA
Proc. Adm. n.º 313/2023

Fs. _____ Visto: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal.

Local e Data:

B - Grupo Informal

Local e Data:

AXIXÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal

CRISTIANE SILVA ALMEIDA

Assinatura

Cristiane Silva Almeida

CNPJ: 06.008.569/0001-80

Rua Adelfino Fontoura - 84 - Centro, Axixá - MA CEP: 65.148-000

PREFEITURA DE
AXIXÁ
O TRAFEGO CONTINUA